



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 763/2023

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em Favor do Saaet – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins no Valor de R\$ 92.250,00”.

O Povo do Município de Tocantins, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor do SAAET - Serviço de Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tocantins no valor de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais), para cobertura das despesas com a instalação e manutenção da autarquia criada pela Lei 752/2023, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas dotações discriminadas abaixo:

Código Desp. Correntes	Especificação Fonte		
04	ADMINISTRAÇÃO		
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.122.015	APOIO ADMINISTRATIVO		
04.122.015.2.0113	DESENVOLVIMENTO DA DIRETORIA GERAL SAAET		1.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 48.750,00	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 33.000,00	1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 4.500,00	1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00	1.500
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	R\$ 4.500,00	1.500
		R\$ 92.250,00	

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em
37/10/23
Luciano
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS


Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art.16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação da dotação 31.90.13.00.203.00.04.122.0001.2.85 no valor de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), utilizando como fonte de recursos, o excesso de arrecadação e anulação de dotações do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocantins para o exercício de 2023.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 17 de Outubro de 2023.


Silas fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em:
17/10/23
scm
Chefe de Gabinete